REGISTRO
FLS. 16 v DO LIVRO Nº 06
Caçu, 25 / 10 / 89

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 639/89, DE 14 DE AGOSTO DE 1989

Autoriza a doação de um lote urbano à APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu, pertencente ao Patrimônio Municipal, para construção de uma escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu, para construção de escola, o lote de nº 01, da quadra nº 46, do Loteamento Junqueiroz-I, com a área de 2.142,00 m2, medindo 51,00 x 42,00m, limitando à frente com a 3ª avenida, ao fundo com a 4ª avenida, à direita com o lote 1-A e à esquerda com a Av. Padre Brom, pertencente ao Patrimônio Municipal, avaliado em NCz$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados novos).

Art. 2º - A construção da escola, de que trata o artigo anterior, deverá ser efetivada dentro do prazo de dois (02) anos, contado da data da escritura de doação do lote, sob pena de reversão deste ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 14 de agosto de 1989.

Jaime Nunes Longo
Maria Lourdes de Moraes.